



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**EDITAL Nº 001 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES E GRUPOS CULTURAIS
COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – LEI Nº
14.399/22, ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA DOS GRUPOS DE
TERNOS DE REIS, CAPOEIRA, CULTURA IDENTITÁRIA E POPULAR,
ARTESANATO LOCAL, GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA, FORMADOR
CULTURAL E ESCRITORES.**

1. INTRODUÇÃO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de diversos seguimentos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Guajeru-BA, observadas as categorias descritas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Para este edital, o recurso é oriundo do Fundo Nacional de Cultura, podendo então ser executado para a finalidade do mesmo, a premiação é uma ferramenta capaz de garantir que o recurso alcance uma parcela que o município julga necessitada para a manutenção das suas atividades.

2. JUSTIFICATIVA

São consideradas Iniciativas Artísticas e Culturais projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.

Objetivando Selecionar propostas de premiação em reconhecimento a trajetórias de personalidades ou a iniciativas artísticas culturais que tenham contribuído para cultura de Guajeru-Ba.



Além disso, são considerados Personalidades agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais no campo do cinema e audiovisual, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.

O Prêmio Trajetórias– Premiação por Reconhecimento de Trajetória Cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, isto é, o pagamento será realizado direto ao proponente sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico.

CATEGORIA (a)

O Terno de Reis é uma manifestação cultural oriunda das festividades de natal é celebrada no dia 06 de janeiro constitui-se como patrimônio cultural imaterial e, portanto, necessita de incentivo para manutenção da cultura que geralmente é passada de geração em geração, sua fé está atrelada a rememoração da ida dos três reis magos guiados por uma estrela até Jesus menino e em sinal de respeito e tamanha fé, humildemente o presentearam e o adoraram.

As folias aproximam em torno de si diversas práticas culturais, saberes, ritos e celebrações, além do saber autodidata de instrumentistas, compositores, onde os grupos criam suas próprias identidades, vestimentas, contradanças, dentre outros, justificando assim o empenho do recurso do artigo.

CATEGORIA(b)

A Capoeira regional foi criada por Mestre Bimba na Bahia. Essa modalidade começou a ser desenvolvida em 1918. Foi por meio da capoeira regional que a prática corporal da capoeira passou a ocupar outros espaços, como as academias e ter novas percepções sociais além da marginalização.

Os movimentos desse tipo são mais acrobáticos, realizados em pé e com a definição de regras específicas, isto é, passa a ser consolidado um processo de esportivização da Capoeira com o desenvolvimento desse estilo.

Ademais, a Capoeira reúne diferentes tipos de elementos do campo da musicalidade, luta, religiosidade, dança e costumes. Ela se consolidou enquanto forma de preservar as



culturas ancestrais de seus praticantes, bem como de resistir à opressão vivenciada no contexto da escravidão. A capoeira é caracterizada pela da roda de praticantes e tocadores, pelos cantos, pelos instrumentos e pelos movimentos corporais, sendo esta uma cultura presente no município de Guajeru-BA.

CATEGORIA (c)

As **CULTURA IDENTITÁRIA E POPULAR** são marcas culturais no cenário da cidade de Guajeru, se expressando nas diversas crenças implantas, norteados pelo respeito e laicidade do BRASIL, se manifestando a décadas, através dos cultos ao divino, ritos, promessas, novenas, machas, sendo esses diversos componentes da agenda cultural, daí a importância do reconhecimento por sua sobrevivência e imponência no contexto local.

CATEGORIA (d)

Quadrilhas Juninas, A quadrilha é uma dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no município de Guajeru-BA. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras. A dança é embalada ao som de músicas instrumentais típicas do interior do Brasil. A quadrilha é dirigida pela narração de uma pessoa (marcador), que faz brincadeiras e conduz os casais em cada momento, sendo esse manifesto cultural ponto fortalecido no município de Guajeru-BA, daí a importância do reconhecimento por sua sobrevivência e imponência no contexto local.

CATEGORIA (e)

O Formador Cultural é um agente importante e indispensável na formação dos Fazedores da cultura e precisa agir em prol de um projeto coletivo de sociedade, no qual seja possível uma percepção crítica e reflexiva sobre a realidades culturais.

As formações e incentivos de conhecimento cultural se constituem como ferramenta indispensável da cultura, sendo este elemento indispensável nos manifestos do município de Guajeru-BA, daí a importância do reconhecimento por sua sobrevivência e imponência no contexto local.

CATEGORIA (f)



A literatura brasileira tem suas raízes na colonização portuguesa. Os primeiros textos escritos no Brasil foram produzidos por missionários jesuítas, que desenvolveram um estilo literário próprio, conhecido como Barroco. A partir daí, a produção literária brasileira foi se desenvolvendo gradualmente e ganhando força. Nos séculos XVIII e XIX.

A literatura tem grande importância para o desenvolvimento do indivíduo por ser uma prática que ajuda na formação da personalidade. O hábito da leitura faz com que as pessoas desenvolvam e ampliem a imaginação, a criatividade, o vocabulário, a interpretação do mundo e a vivência de experiências, o que contribui sobremaneira para a formação.

Na literatura, há uma ponte entre o indivíduo e o mundo construído pela narrativa. É possível experimentar as vivências das personagens, viver suas emoções e absorver os valores que ensinam.

As expressões literárias, publicações e registro escrito, são marcas memoráveis da população de Guajeru-Ba, sendo esta expressão elemento indispensável nos manifestos do município, daí a importância do reconhecimento por sua sobrevivência e imponência no contexto local.

CATEGORIA (g)

O modelo de economia solidária e criativa, valoriza ações de colaboração, solidariedade e coletividade, permitindo que as relações entre pessoas e empresas possam ser mais justas do ponto de vista social e sustentáveis pelo lado econômico e ambiental atentos ao fomento e modelos de negócio e gestão originados do conhecimento e criatividade. Sendo essa uma atividade da população de Guajeru-Ba, esta expressão torna elemento indispensável nos manifestos do município, daí a importância do reconhecimento por sua sobrevivência e imponência no contexto local.

CATEGORIA (h)



Os artesãos são trabalhadores que praticam individualmente ou coletivamente ofícios que transformam matérias-primas em produtos acabados, principalmente por meio de técnicas manuais. Ele conhece as técnicas, materiais e processos de seu trabalho.

Mesmo com ferramentas e auxiliares, suas mãos são as ferramentas mais importantes para o seu trabalho. Os objetos elaborados pelo artesão são únicos, com a marca dos seus gestos e o ritmo do seu trabalho, expressando a identidade cultural da sua comunidade e gente. Sendo essa uma atividade da população de Guajeru-Ba, esta expressão torna elemento indispensável nos manifestos do município, daí a importância do reconhecimento por sua sobrevivência e imponência no contexto local.

CATEGORIA (i)

A música é reconhecida por muitos pesquisadores como uma modalidade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento. Sendo uma forma de linguagem, e manifestação de arte que se faz presente em vários momentos da vida e exerce um papel importante na formação do ser humano desde a infância. Deste modo por meio da linguagem musical é possível desenvolver a linguagem oral, as artes corporais e a afetividade.

Sendo essa uma atividade da população de Guajeru-Ba, esta expressão torna elemento indispensável nos manifestos do município, daí a importância do reconhecimento por sua sobrevivência e imponência no contexto local.

3. DO OBJETIVO

O **Edital de Premiação** de Guajeru/BA para agentes e grupos culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc – lei nº 14399/22, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas com efeito de fortalecimento e reconhecimento ao setor e demais áreas culturais, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Sistema Municipal de Cultura para o fomento e serviços culturais no campo da cultura



tradicional popular em todas as regiões do Município de Guajeru/Ba em consonância com os seguintes objetivos:

- I. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- II. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, fortalecendo o fomento e reconhecimento cultural e artístico.
- III. Valorizar os grupos de Terno de Reis do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida, manutenção e acesso cultural de Guajeru/Ba, contribuindo para a prática cultural, dando melhor estrutura aos grupos premiados.
- IV. Valorizar os grupos de Capoeira do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida, manutenção e acesso cultural de Guajeru/Ba, contribuindo para a prática cultural, dando melhor estrutura aos grupos premiados.
- V. Valorizar as Crenças Culturais Diversas do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida, manutenção e acesso cultural Guajeru/Ba, contribuindo para a prática cultural, dando melhor estrutura aos grupos ou instituição premiada.
- VI. Valorizar a cultura das quadrilhas juninas do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida, manutenção e acesso cultural Guajeru/Ba, contribuindo para a prática cultural, dando melhor estrutura aos grupos ou instituição premiada.
- VII. Valorizar e incentivar as formações para Agentes Culturais no Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida, manutenção e acesso cultural Guajeru/Ba, contribuindo para a prática cultural, dando melhor estrutura aos grupos ou instituição premiada.
- VIII. Fortalecer o modelo de economia solidária, valorizando ações de colaboração, solidariedade e coletividade, permitindo que as relações entre pessoas e empresas possam ser mais justas do ponto de vista social e sustentáveis pelo lado econômico e ambiental.



- IX. Fortalecer o modelo de feira de economia criativa, com o objetivo de fomentar modelos de negócio e gestão originados do conhecimento e criatividade.
- X. Valorização dos artesãos que praticam individualmente ou coletivamente ofícios que transformam matérias-primas em produtos acabados, principalmente por meio de técnicas manuais.
- XI. Valorizar a diversidade musical popular, ancorado em preceitos culturais, artísticos.
- XII. Incentivar e reconhecer a prática de captação de imagem através da fotografia, compreendendo que o princípio da câmara consiste em projetar a imagem que é captada por um pequeno orifício sobre a superfície.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II. Modelo de Descrição Tipo Defesa da Trajetória Cultural (Anexo II)
- III. Critérios Avaliativos (Anexo III)
- IV. Modelo de Recibo de Premiação (Anexo IV)
- V. Declaração De Representação de Grupo ou coletivo (Anexo V)
- VI. Declaração étnico-racial (Anexo VI)
- VII. Declaração de Autoria Própria (Anexo VII)
- VIII. Calendário

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Ministério da Cultura (MinC), sendo previstos na Lei nº 14.017/20, Lei Aldir Blanc II.

- I. Neste edital refere-se à premiação das turmas de terno de reis, capoeira, Cultura identitária e popular, Quadrilhas juninas, Fanfarras, Escritores, Feiras de economia criativa e solidária categoria grupo artesanato diverso, Artesão individual, diversas artes musicais e fotografia, o valor de R\$ 56.000,48 (Cinquenta e seis mil reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Premiações	Categoria	Valor por projeto	Número de projeto	VaGlor total
A	Grupos de ternos de reis.	R\$1.450,00	05	R\$7.250,00
B	Capoeira e artes marciais culturais	R\$1.500,00	02	R\$3.000,00
C	Cultura identitária e popular	R\$1.500,00	05	R\$7.500,00
D	Quadrilhas juninas	R\$1.500,00	05	R\$7.500,00
E	Formador Cultural	R\$3.000,00	01	R\$3.000,00
F	Escritores	R\$1.500,00	02	R\$1.500,00
G	Feiras de economia criativa Artesanato diverso, categoria grupo	R\$3.000,00	03	R\$9.000,00
H	Artesão individual	R\$ 500,00	20	R\$10.000,00
I	Diversas artes Musicais	R\$1.500,00	08	R\$12.000,00
Acompanhar e operacionalizar (Decreto 11.453/2023)	Acompanhar e operacionalizar (Decreto 11.453/2023)	R\$4.048,00	01	R\$4.048,00



R\$56,000,48

5.2. DOS IMPOSTOS:

5.2.1. Da retenção de impostos na fonte faz-se saber:

- I. Não haverá incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- II. As premiações terão recolhimento de IR obrigatório de acordo com a tabela atualizada de Imposto de Renda.

6. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

- I. Em caráter de premiação os proponentes não têm obrigatoriedade de contrapartida.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

7.1. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1.1. Os documentos comprobatórios por trajetórias serão recepcionados **no período de 21 de Outubro a 13 de Novembro de 2024**. O protocolo será de forma gratuita e deverão ser feitas em horário comercial das 08:00 às 14:00 horas na denominada Secretaria de Cultura desta Municipalidade situada na Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizada na Rua José Soares Malta, nº282, Cep:46.205-000, Guajeru-BA.

- I. Pessoas físicas podem se inscrever como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.
- II. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos representados por pessoas físicas, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar Declaração de representação (Anexo VI).
- III. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Guajeru/BA. Para efeito de inscrição neste Edital, os proponentes que são



artistas ou fazedores de cultura deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do município Guajeru/BA,

- IV. Funcionários públicos poderão se inscrever sendo vetada apenas participação que se enquadre no tópico 7.2.5.

7.2. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.2.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.2.1.

7.2.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 7.2.1.

7.2.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.2.1.

7.2.5 - Proponente que possua alguma pendência - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público ou débito em relação à prestação de contas, ou qualquer etapa dos Editais Municipais da Lei Aldir Blanc de 2022 e Editais Municipais da Lei Paulo



Gustavo 2023, também vetando a participação dos dirigentes de secretarias, coordenações e direções nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

7.2.6 - Artistas inadimplentes culturalmente, em propostas culturais a exemplo Editais Municipais da Lei Aldir Blanc de 2022 e Editais Municipais da Lei Paulo Gustavo 2023, serão vetados sem o ônus da análise da proposta.

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE: (COM DEVIDA COMPROVAÇÃO/XEROX)

- I. Nome completo;
- II. Área de atuação;
- III. Descrição;
- IV. Data de nascimento;
- V. Nacionalidade;
- VI. Naturalidade;
- VII. UF do RG;
- VIII. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IX. Endereço residencial completo, com CEP;
- X. Conta corrente para transferência;
- XI. Telefone fixo e/ou celular.
- XII. Certidão de débitos Municipais

7.3.1. Os proponentes PCD's que não tiverem condições de apresentar o projeto em vídeo, poderão ser representados por um tutor.

7.4. PARA AS INSCRIÇÕES EM FORMATO DE VÍDEO, O PROPONENTE DEVE:

- a) **Fazer um vídeo em formato horizontal de até 10 minutos contendo:**
- b) Apresentação pessoal ou do grupo que ele representar;
- c) Apresentação do projeto dizendo qual ação pretende realizar e qual a importância dessa ação;
- d) Explicar em linhas gerais como vai ser realizada esta ação ou produto cultural;



- e) Informar quando essa ação ou produto será desenvolvida e quando será apresentada;
- f) O vídeo poderá ser entregue no local de inscrição ou por e-mail com tamanho de arquivo de no máximo 10 MB no endereço: selecaoaldirblancguajeru@gmail.com.

9. DADOS OBRIGATÓRIOS:

- A. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- B. Documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto; (Ex. Fotos, vídeos de ensaio e apresentação.).
- C. Declaração de representação de grupo ou coletivo. (Anexo III).

10. SERÃO PERMITIDOS INSCRIÇÃO POR VÍDEOS DE PROPONENTES QUE SE ENQUADREM EM:

- I. Mestras e Mestres de notório saber (idosos ou idosas que têm notório reconhecimento da comunidade cultural);
- II. Pessoa com Deficiência (PCDs);
- III. Pessoas analfabetas ou semianalfabetas;
- IV. Proponentes residentes da Zona Rural e/ou comunidade quilombola.

11. COTAS

11.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

I - No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

II - No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas se houver.

I - No mínimo 20% das vagas para áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (retas e pardas);

11.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à



ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

11.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

11.8. Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Auto declaração étnico-racial;

II – Apresentação de carta consubstanciada;

11.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

11.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

11.11 O procedimento de heteroidentificação deste edital ocorrerá da seguinte forma:

I - No ato da inscrição, os (as) proponentes Pessoas físicas ou Jurídicas que optarem por concorrer à reserva de recursos deverão apresentar os documentos:

Autodeclaração Étnico-Racial, conforme ANEXO VII,

II - A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este edital.

III -Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) proponente será inabilitado da seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2o, parágrafo único, da Lei no 12.990, de 09 de junho de 2014.

IV - Na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o (a) selecionado (a) obriga-se a devolver o montante recebido, atualizado de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

V – O (a) proponente que não declarar, no ato de inscrição, a intenção de concorrer à reserva de recursos assegurada no item 5.1 deste edital concorrerá apenas aos recursos destinados à ampla concorrência.

VI - Na publicação do resultado provisório da fase de avaliação de projetos e do resultado final constará a indicação de que o projeto concorreu à reserva de recursos.



12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- I. A Prefeitura Municipal, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.
- II. O recurso por proposta selecionada poderá ser repassado em parcela única, por meio de Termo de execução cultural pessoa física ou pessoa jurídica, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajerú/Ba e os parceiros selecionados neste edital.
- III. Na data da **ASSINATURA** dos termos citados no item II até a data do pagamento do prêmio, os proponentes classificados **deverão estar regulares e adimplentes com os órgãos da Administração Pública**, sob pena de não recebimento dos recursos.
- IV. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta Corrente informada pelo proponente de sua titularidade.
- V. Caso as vagas deste edital não sejam preenchidas ou havendo desclassificação de qualquer natureza, o valor restante será redistribuído aos habilitados.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Não se faz necessária prestação de contas por se tratar de premiação.

14. DOS IMPOSTOS:

14.1. Da retenção de impostos na fonte faz-se saber:

- I. Não haverá incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- II. As premiações terão recolhimento de IR obrigatório de acordo com a tabela atualizada de Imposto de Renda.



Parágrafo único: Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail no selecaoaldirblancquaieru@gmail.com.

Guajeru/BA, 21 de Outubro de 2024

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal de Guajeru/BA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:



Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária



() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não Qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos



() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Sim () Não Qual: _____

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não Qual: _____

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero



() Homem Transgênero () Não BináriaBinárie () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não Qual: _____

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DA TRAGETÓRIA

Nome :

Escolha a categoria a que vai concorrer descrita através de letra no edital:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

Número de Edital: _____ **Categoria:** _____

Atuações: _____



Quais principais áreas da cultura que sua cultura alcança:)

Descritivo cultural:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre sua arte. Algumas perguntas orientadoras: Quais benefícios sociais? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia cultural surgiu? Conte sobre o contexto histórico e aplicação.)

Objetivos culturais:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam da iniciativa cultural.)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para quais perfis de público?

Local; endereço ou espaços da execução cultural.

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta está localizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela está implantada.

Anexos tipo fotografia ou imagem da sua arte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Fixar anexos no mínimo (05) imagens.

ANEXO II

MODELO DE DESCRIÇÃO TIPO DEFESA DA TRAJETÓRIA CULTURAL
DESCRIÇÃO TIPO DEFESA DA TRAJETÓRIA CULTURAL QUE VALIDA A PREMIAÇÃO
DE RECONHECIMENTO CULTURAL.

MÍNIMO 01 (UMA) LAUDA.



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

13.1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do escrita e trajetória - Coerência e clareza - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresenta, como um todo, coerência observando o objeto, da defesa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados e relevância social e cultural.	10



B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Guajeru-BA- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guajeru-BA.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a ação cultural apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Devida comprovação de articulação e ação cultural através de anos- A análise deverá avaliar através validação cultural por instituições devidamente reconhecidas, máximo (05) cinco anos.	02
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a trajetória fidedigna dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições (para esta	10



	avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Compatibilidade e responsabilidade artística e cultural do proponente junto a editais perante as esferas administrativas - Será considerado para fins de análise a comprovação, desenvoltura, responsabilidade documental e afins no cumprimento de editais anteriores junto as esferas administrativas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

13.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.284.658/0001-14



I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes residentes nas zonas rurais	5
M	Periferias urbanas e povos de Comunidades tradicionais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5



O	Proponentes moradores de zonas rurais	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

13.3. A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos pareceristas;

- I. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital;
- II. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;
- III. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente;
- IV. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Proponentes mulheres serão priorizadas;
 - b) Proponentes negros, periferias urbanas, comunidades tradicionais, indígenas e da comunidade LGBTQIAP+ serão priorizadas, se declarados.
 - c) Proponentes que possuam maior idade;



- V. Serão considerados aptos os que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;
- VI. Serão desclassificados as propostas que:
- a) Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - b) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- I. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MODELO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

RECIBO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. XXXXXXXXX (DECRETO LEI ALDIR BLANC II)

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Recibo Cultural é instrumento da modalidade de fomento e reconhecimento de ações culturais de que trata do



XX, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC II).

3. OBJETO

3.1. Este recibo Cultural tem por objeto a concessão de premiação e reconhecimento da categoria XXXXXXXXXXXX apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME da arte], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- II) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



7.0. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.0.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.0.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.0.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.0.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.0.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8.0. SANÇÕES

8.1.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade



pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

8.1.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

8.1.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9.0. VIGÊNCIA

9.0.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

10. PUBLICAÇÃO

10.1 O Extrato do Recibo Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente documento Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao



referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 - Inscrições	21/10/2024	13/11/2024
2 - Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;	Até dia 17/11/2024	



3 - Recurso	Até dia 22/11/2024
4 - Homologação do Resultado Final	Até dia 24/11/2024
5- Entrega do Material ou início das oficinas	A partir do dia 01/12/2024
6- Entrega do relatório final	Até dia 31/12/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo por extenso), declaro, para fins de submissão à comissão com vistas a Lei Aldir Blanc II /Município de Guajeru-BA, que a ação cultural (nome/descrição), é original, de domínio próprio, implantada no ano de ____ persistindo suas práticas culturais até a presente data, e não foi submetido a outro periódico, bem como expresse anuência acerca da Submissão e da Política Editorial, Diretrizes para Publicação e Declaração de Direito Autoral, que se aplicará em caso de publicação do trabalho supracitado. Declaro, também, na qualidade de autor do manuscrito, que participei da construção e formação, implantação e manutenção deste, e assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.284.658/0001-14



A contribuição foi (detalhar a contribuição na criação do projeto ao Município de Guajerú-BA)

Local, data, de de 2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE